

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1368 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO – ANÁLISE DE APÓLICES DE SEGURO VIGÊNCIA 2020/2021 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001903/2020 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes.

DELIBERA POR:

- **Art. 1º** Atestar o cumprimento parcial das obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Sexta, do Sexto Termo aditivo do Contrato de Concessão, no que se refere ao período compreendido entre 01/08/2020 a 01/08/2021:
- **Art. 2º** Aplicar à Concessionária Metrô Rio a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos por cento) do faturamento do exercício de 2019, ante à não contratação do seguro contra acidente de trabalho, caracterizando-se, assim, flagrante descumprimento da Cláusula Décima Sexta, §10° do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MetrôRio;
- **Art. 3º** Determinar à Secretaria Executiva que sejam tomadas as devidas providências para que seja lavrado o respectivo Auto de Infração após o trânsito em julgado, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, c/c art. 9º e parágrafo único da Deliberação Interna CODIR nº 03, de 10 de março de 2021, nos termos da Deliberação Interna CODIR nº 09, de 24 de novembro de 2021, procedendo às anotações cabíveis;
- **Art. 4º** Determinar à Secretaria Executiva que dê ciência desta Deliberação aos representantes da Concessionária MetrôRio;
- **Art. 5º** Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.
- Art. 6º Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.

CHARLLES BATISTA

Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves**, **Conselheiro**, em 06/03/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder**, **Conselheiro Presidente**, em 06/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de <u>setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro**, **Conselheiro**, em 07/03/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 07/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Charlles Batista da Silva, Conselheiro**, em 07/03/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **69733520** e o código CRC **84BB6973**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001903/2020

SEI nº 69733520

Av. Presidente Vargas, 1100, 12° andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002 Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATOS DA REITORA DE 11.03.2024

EXONERA, em face do término do mandato, ROBERTO DUTRA TORRES JUNIOR, ID Funcional nº 642909-2, a contar de 12 de março de 2024, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Gestão e Políticas Públicas - LGPP, do Centro de Ciências de Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/006424/2023

NOMEIA NILO LIMA DE AZEVEDO, ID Funcional nº 4465581-9, para exercer, com validade a contar de 12 de março de 2024, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Gestão e Políticas Públicas - LGPP, do Centro de Ciências de Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por ROBERTO DUTRA TORRES JUNIOR. Processo nº SEI-260009/006424/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DA REITORA DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI-260009/003790/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora CHRISTIANE ASSIS DA SILVA MELO, Profisional de Nível Superior, ID Funcional nº 4130147-1, a contar de 07/08/2023, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 4º § 5º da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

PROCESSO Nº SEI-260002/000736/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência do servidor PAULO ROBERTO BERNARDO LAURINDO, Profissional de Nível Elementar, ID Funcional nº 4185565-5, a contar de 01/01/2022, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 2º, inciso III c/c art. 19 da LC Estadual nº

ld: 2551919

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI-260002/000027/2024 - AFONSO RANGEL GAR-CEZ DE AZEVEDO, Professor Associado, ID Funcional nº 4366963-8. **AVERBE-SE** o período de 19/09/2014 a 16/12/2020, num total de 2.281 dias de efetivo exercício prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF, como Engenheiro.

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 20.02.2024

PROCESSO N° SEI-10005/000659/2024 - Com base na análise promovida pela área técnica (68498069/68566847/68708138), AUTORIZO "A" de código 191022000, operada pela empresa Viação Progresso e Turismo S/A (RJ-191), conforme abaixo especificado, mantidas as demais caracteristicas operacionais:

Quadro de Horários: Partidas de Sapucaia:

Dias úteis: As 05h40, 07h30, 11h45 e 17h10. Sábados: As 05h40, 08h15, 11h45 e 18h00.

Domingos e feriados: Às 08h15 e 17h10. Partidas de Três Rios:

Dias úteis: Às 06h00, 07h10, 16h00 e 19h00.

Às 07h10, 13h30, 17h00 e 19h00.

Domingos e feriados: Às 13h30 e 18h15. Frota mínima: 2 (dois) ônibus rodoviários.

DE 05.03.2024

PROCESSO N° SEI-100005/001302/2024 - DEFIRO, com base na análise promovida pela área técnica (69075812) e parecer jurídico (69599276).

DE 06.03.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/012695/2023 - NOVACOOPER - COOPE-RATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE RESENDE LTDA. (RJ-718): Com base na análise promovida pela área técnica (64627857), AUTORIZO a incorporação do veículo Modelo Renault Master placa LTN 6D79 do cooperado EMERSON DOS SANTOS COSTA, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 22.02.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/000268/2024 - Com base no parecer da área técnica (68106325/68156289/68803527), **AUTORIZO** a empresa Costa Verde Transportes LTDA. (RJ-217) a operar o serviço complementar Executivo linha Niterói - Paraty "E" conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Niterói - Paraty "E'

Idêntico ao da linha Niterói - Paraty "A", de código 217001000.

Idêntico ao da linha Niterói - Paraty "A", de código 217001000.

Quadro de Horários Partidas do Niterói: Sexta-feira: Às 9h Partidas de Paraty

Domingo. Às 14h20. Frota mínima: 1 (um) ônibus Executivo, equipados com ar-condiciona-

do, motor traseiro, suspensão a ar e sanitário.

DE 05.03.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/000498/2024 - Com base na análise promovida pela área técnica (69037936), AUTORIZO a alteração em pleito, o itinerário da linha 7101 Queimados - Pavuna "SAC", operada pelas empresas Linave Transportes Ltda. (RJ-146) e TB Transportes Blanco Eireli (RJ-136), com os códigos 146015000 e 136014000, respectivamente, passaria a ser realizado conforme a seguir descrito: Sentido Pavuna:

... Viaduto sobre a BR 116, Rodovia BR 116, Avenida Coronel Phidias Távora, Rua Gomes Campos, Rua Mercúrio, Avenida Pastor Martin Luther King Júnior e Praça Copérnico. Sentido Queimados:
Praça Copérnico, Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, Rua Catão, Rua Netuno, Rua Mercúrio, Rua Coronel Phidias Távora, Rodovia BR 116

BR 116, ...

DE 08.03.2024

PROCESSO № SEI-100005/004182/2024 - Nos termos do parecer jurícico (68952952), NÃO CONHEÇO o recurso, em razão de sua intermoneticidade.

ld: 2551994

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 487 DE 08 DE MARÇO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA AGETRANSP E DESIGNA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 18 do Decreto n.º 42.888, de 18/03/2011, nos artigos 31 e 32 do Regimento Interno da AGETRANSP e o que consta no Processo SEI-100003/000228/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da AGETRANSP, com os servidores abaixo relacionados:

Bruno Targino Garcia - ID funcional 4400598-9

Equipe de Apoio:

1- Ana Luiza Bernardo dos Santos - ID 5136233-3

2- Danielle Hortêncio da Silva - ID 15148020-4

3- Deborah B. D. T. Menezes - ID 5084028-2

4- Fabio Odilon Alves Gomes - ID 2714864-5

5- Fátima Maria Carvalho Cardão - ID 5092753-1 6- Nicolle Cruz e Castro - ID 5011509-0 4

7- Rafael Nascimento Ferreira - ID 4334213-2

Pregoeiro Substituto:

Carlos Egídio Pinto Queiroz - ID Funcional 4432358-1

 $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 2^o}$ - Dê conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria AGETRANSP № 430, de 18 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de marco de 2024

ADOLPHO KONDER

ld: 2551704

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES ÁQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1367 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - TAXA DE REGULAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020 - AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INAPLICABILIDADE DE PENALIDADE À CONCESCIONÁRIA

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Re-gulatório nº SEI E-22-008-39-2020 e os fundamentos dos Votos apre-sentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária METRÔRIO diante do seu cumprimento ao disposto no inciso XXIV da Cláusula Décima do Contrato de Concessão, bem como art. 19, da Lei Estadual 4.555/05, com a quitação integral pela Concessionária METRÔRIO da Taxa de Regulação do exercício de 2020, e da entrega de todos os balancetes

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro. 27 de fevereiro de 2024

CHARLLES BATISTA **FERNANDO MORAES**

MURILO LEAL

VICENTE LOUREIRO Conselheiro

ADOLPHO KONDER

ld: 2551675

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1368 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - ANÁLISE DE APÓLICES DE SEGURO VIGÊNCIA 2020/2021 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Re-gulatório nº SEI-220008/001903/2020 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conse-lheiros presentes votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Atestar o cumprimento parcial das obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Sexta, do Sexto Termo aditivo do Contrato de Concessão, no que se refere ao período compreendido entre 01/08/2020 a 01/08/2021.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Metrô Rio a penalidade de multa no valor equivalente à 0,05% (cinco centésimos por cento) do faturamento do exercício de 2019, ante à não contratação do seguro contra acidente de trabalho, caracterizando-se, assim, flagrante descumprimento da Cláusula Décima Sexta, §10º do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MetrôRio

Art. 3° - Determinar à Secretaria Executiva que sejam tomadas as devidas providências para que seja lavrado o respectivo Auto de Infração após o trânsito em julgado, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, c/c art. 9º e parágrafo único da Deliberação Interna CODIR nº 03, de 10 de março de 2021, nos termos da Deliberação Interna CODIR nº 09, de 24 de novembro de 2021, procedendo às anotações cabíveis.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva que dê ciência desta Deliberação aos representantes da Concessionária MetrôRio.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 6º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

CHARLLES BATISTA Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES

Conselheiro MURILO LEAL

Conselheiro VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente

ld: 2551641

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1369 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS - ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES DE RECEITAS ACESSÓ-RIAS DO ANO DE 2021 - AUSÊNCIA DE DES-CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Re-gulatório nº SEI-220008/000250/2021, por unanimidade dos Conselhei-ros votantes presentes ros votantes presentes,

Art. 1º - Reconhecer a regularidade dos valores auferidos a título de receitas acessórias, provenientes de contratos de publicidade, locação de espaços e de utilização da faixa de domínio, concluindo pela ausência de descumprimento contratual da Concessionária em relação à apuração das Receitas Acessórias do ano de 2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX), que adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no DOERJ e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados

Art. 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

ADOLPHO KONDER Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES Conselheiro

> MURILO LEAL Conselheiro

VICENTE LOUREIRO Conselheiro

CHARLLES BATISTA Conselheiro-Presidente do Julgamento

ld: 2551665



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 02:18:20 -0300.

RIO DE JANERO